



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1054

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS	2
LEIS	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	7
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
HOMOLOGAÇÃO	14
EXTRATO DE CONTRATO	15
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME	17

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 166/2.023

DE 08 DE MARÇO DE 2.023

“Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo – SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o disposto no artigo 100, § 1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa, a área de terras com 4.657.7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matrícula no Registro de Imóveis sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) com a seguinte descrição:

IMÓVEL: UM TERRENO, com área 4.657,7015 m² (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete vírgula sete mil e quinze metros quadrados), Com frente para as vias - Rua Bernardino de Lima Paes (Lado Par) e Rua Arsênio Maciel Leme (Lado Impar), da Rua Bernardino de Lima Paes dista 337,00 m do entroncamento com a Travessa Miguel Afonso Cesila, esquina mais próxima, sentido a Praça São Sebastião, no Centro do Município de Pedra Bela, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações, a saber: “o imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, do vértice 1 de coordenadas **E: 351586,915 e N: 7478108,029**, segue em direção até o vértice 2 no azimute **23°19'41"**, em uma distância de **9,67 m**, confrontando **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa com muro; do vértice 2 de coordenadas **E: 351590,746 e N: 7478116,913**, segue em direção até o vértice 3 no azimute **27°17'44"**, em uma distância de **10,00 m**, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa com muro; do vértice 3 de coordenadas **E: 351595,330 e N: 7478125,796**, segue em direção até o vértice 4 no azimute **28°46'39"**, em uma distância de **9,74 m**, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa com muro; do vértice 4 de coordenadas **E: 351600,020 e N: 7478134,335**, segue em direção até o vértice 5 no azimute **33°10'26"**, em uma distância de **7,73 m**, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa com muro; do vértice 5 de coordenadas **E: 351604,249 e N: 7478140,804**, segue em direção até o vértice 6 no azimute **38°09'00"**, em uma distância de **8,35 m**, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa com muro; do vértice 6 de coordenadas **E: 351609,409 e N: 7478147,373**, segue em direção até o vértice 7 no azimute **41°41'54"**, em uma distância de **9,72 m**, confrontando com **RUA ARSÊNIO MACIEL LEME**, por divisa com muro; do vértice 7 de coordenadas **E: 351615,872 e N: 7478154,628**, segue em direção até o vértice 8 no azimute **105°34'27"**, em uma distância de **29,69 m**, confrontando com **MARIA GORETE DE ÀVILA GOMES, MIRTES MARIA DE ÀVILA LEME, LUCIA BERNADETE ÀVILA DE LIMA, SEBASTIÃO RIBERTO DE ÀVILA, SANDRO RICARDO DE ÀVILA, MARCOS ANTONIO DE ÀVILA, MARCIA FATIMA DE ÀVILA E BRUNA CRISTINA DE ÀVILA**, por divisa com muro; do vértice 8 de coordenadas **E: 351644,473 e N: 7478146,657**, segue em direção até o vértice 9 no azimute **201°21'45"**, em uma distância de **22,68 m**, confrontando com **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**, por divisa com muro; do vértice 9 de coordenadas **E: 351636,211 e N: 7478125,533**, segue em direção até o vértice 10 no azimute **111°57'02"**, em uma distância de **67,30 m**, confrontando com **JOSÉ APARECIDO DE**



SOUZA, por divisa com muro; do vértice **10** de coordenadas **E: 351698,629** e **N: 7478100,377**, segue em direção até o vértice **11** no azimute **202°05'18"**, em uma distância de **9,33** m, confrontando com **RUA BERNARDINO DE LIMA PAES**, por divisa com muro; do vértice **11** de coordenadas **E: 351695,120** e **N: 7478091,730**, segue em direção até o vértice **12** no azimute **196°34'28"**, em uma distância de **22,40** m, confrontando com **RUA BERNARDINO DE LIMA PAES**, por divisa com muro; do vértice **12** de coordenadas **E: 351688,729** e **N: 7478070,258**, segue em direção até o vértice **13** no azimute **188°42'03"**, em uma distância de **8,69** m, confrontando com **RUA BERNARDINO DE LIMA PAES**, por divisa com muro; do vértice **13** de coordenadas **E: 351687,416** e **N: 7478061,673**, segue em direção até o vértice **14** no azimute **295°04'05"**, em uma distância de **21,39** m, confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, por divisa com muro; finalmente do vértice **14** de coordenadas **E: 351668,037** e **N: 7478070,737**, segue em direção até o vértice **1**, (Início da descrição), no azimute **294°41'19"**, em uma distância de **89,28** m, confrontando com **JOSÉ APARECIDO LEME, JOÃO CARLOS LEME, MARIA ELIZABETH LEME MARQUES, BENEDITO MACIEL LEME, RITA DE CÁSSIA LEME MARQUES, MARIA MADALENA DE SOUZA LEME**, por divisa com muro". Deixamos de noticiar na descrição do imóvel aqui em trato a quadra (quarteirão) em que está ele a se situar, como exigido pelo "caput", do art. 225, da Lei dos Registros Públicos, uma vez não sendo possível tal elemento, devido às características do local.

Art. 2º - A área supra mencionada será destinada a implantação de um parque turístico no município de Pedra Bela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela - SP, 08 de março de 2.023

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI N.º 857/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2.023

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de imóvel com a finalidade turística e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:	01-Turismo
Função:	23-Comércio e Serviços
Sub-Função:	695-Turismo
Programa:	8005-Desenvolvimento do turismo
Projeto:	1.833-Ampliação de área de interesse turístico



Categoria Econômica: 4.4.90.61-Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito R\$: 375.000,00
Produto / Unid. Medida: Área / m2
Meta Física: 4.657,7015

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculados aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de março de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI Nº 858/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2.023

“Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 523, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pela Lei nº 792/2022, de 13 de janeiro de 2.022 que autoriza a concessão de auxílio-transporte aos estudantes e dá outras providências”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 523, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pela Lei nº 792/2022, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os deslocamentos de até 40 km e de R\$300,00 (trezentos reais) para os deslocamentos de 40 km a 75 km, que poderão ser reajustados anualmente de acordo com o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor)”. (NR)

Art. 2º Fica autorizado consolidar na Lei nº 523, de 17 de janeiro de 2.017 a alteração constante do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 08 de março de 2.023

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 PARA CADASTRO RESERVA, DESTINADO AO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 03/2023 para cadastro reserva, destinado ao cargo público de Professor PEB III e aulas eventuais de Educação Física, conforme a necessidade, pelo Regime Jurídico Administrativo, de acordo com a Lei 598 de 15 de Agosto de 2018, Legislação Municipal vigente da Administração Pública de Pedra Bela, do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, em data, local e horário conforme cronograma do edital em anexo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA SELEÇÃO / CARGO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade de excepcional interesse público é destinado a selecionar Professor **PEB III**, Ensino Fundamental II, na disciplina de Educação Física visando suprir ausências de professores no decorrer do ano de 2023.

1.2 O cargo temporário a ser provido pela seleção ora aberto é o seguinte:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Professor PEB III	Cadastro Reserva	R\$ 18,50 - hora/aula	Habilitação plena específica de grau superior de graduação na disciplina de Educação Física

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos no período de **08 de março a 17 de março de 2023**, na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela - S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

16h30min, ou pelo link: <https://forms.gle/oHVC4PMYdnTXpxCB7> das 8h do dia 08/03/2023 até às 23h e 59min do dia 17/03/2023.

2.2. O presente processo seletivo simplificado terá validade de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

2.3. Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no local da inscrição ou pelo link citado no item 2.1.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse Documento.

3. - DAS PROVAS

3.1- A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023 se efetivará mediante processo específico que constará de Prova Objetiva – versando sobre Conhecimentos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais que o Candidato deva deter para exercer as funções do cargo, tudo conforme segue neste Capítulo.

3.1.1.- A prova versará sobre a Bibliografia, constante do **Anexo II** do presente Edital, que estará à disposição dos Candidatos, no local das inscrições, e no site da Prefeitura Municipal e será realizada de acordo com as regras constantes também no presente Edital.

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no cronograma anexo I deste Edital de Inscrição.

4.2.- Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será admitido no local de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

4.3.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição (que será encaminhado ao e-mail registrado posteriormente a inscrição), acompanhado de Documento de Identificação (original) com foto.

4.4.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

4.5.- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

4.6.- A duração da prova será de 1 (uma) hora e durante a execução da prova não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (smartphone, smartwatch, tablete e etc).

5 - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1.- A prova objetiva constará de teste de múltipla escolha, sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

5.1.1.- O Processo Seletivo será constituído de 03 (três) questões objetivas atribuindo um ponto para cada questão, atribuindo valores de 0 a 3 pontos, sendo constituídas de questões de Legislação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.- Os Candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 01 (uma) lista classificatória: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos. A respectiva lista estará em ordem de Classificação Final.

6.2.- A Classificação Final será publicada por Edital no Quadro de Avisos da Sede da Administração Pública Municipal e na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, bem como no site do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

6.3.- No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

6.3.1.- Apresentar maior tempo de serviço na Educação Municipal de Pedra Bela na função docente devidamente comprovado.

6.3.2 - Tiver maior idade.

6.3.3.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

6.3.4.- Ao persistir o empate, ficará a cargo da comissão organizadora classificar os candidatos.

6.4.- Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

7- RECURSOS

7.1.- Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar sua nota de classificação ou a prova, no prazo de **dois dias**. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

7.2.- Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3.- Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela - S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h e 30 min.**

7.4.- Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.

7.5.- Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

7.6.- Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços.

8.2 - A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 1.079/2023, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado 03/2023.

8.3 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designado para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado 03/2023.

Pedra Bela, 08 de março de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2023 DESTINADO AO CADASTRO RESERVA PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA.

DO CRONOGRAMA:

ASSUNTO	DATA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA	08/03/2023
INSCRIÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA OU PELO LINK: https://forms.gle/oHVC4PMYdnTXpxCB7	De 08/03/2023 a 17/03/2023
LISTA DE INSCRITOS	20/03/2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS	NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS
DIA DA PROVA LOCAL E HORÁRIO	DATA- 22/03/2023 LOCAL- Diretoria Municipal de Educação HORÁRIO- 9h
RESULTADO	22/03/2023 (no período da tarde)
RECURSO	23 e 24/03/2023
RESULTADO PÓS-RECURSO	27/03/2023
HOMOLOGAÇÃO	27/03/2023

Pedra Bela, 08 de março de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani, 101 - Centro - Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 - email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

ANEXO II - DA BIBLIOGRAFIA REFERENTE ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS.

Os itens da prova objetiva avaliarão conhecimentos de Legislação, pautados em Leis que abrangem a Educação Brasileira.

DA BIBLIOGRAFIA:

01 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

02 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

03 - Base Nacional Comum Curricular - BNCC, **Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.**

Pedra Bela, 08 de março de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 17/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 17/2023, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS,, para as empresas abaixo relacionadas:

ITEM	LINHA ROTA	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	UNID. KM	VALOR MÁXIMO POR DIA	VALOR TOTAL
1	01	Escola Municipal da Campanha até a Escola Municipal de Pedra Bela.	THIAGO ALBERTO DE LIMA	20	R\$ 106,00	R\$ 23.532,00
2	02	Escola Municipal do Córrego Raso até a Escola Municipal do Bairro dos Limas	GERALDO APARECIDO GOMES DE MORAES	20	R\$ 106,00	R\$ 23.532,00
3	03	Cassimiro – Portão do Céu, Penha do Corgo, Camargo, Carvoaria Luiz Antonio, Ione até escola Pitangueiras do meio.	DOUGLAS SENCANI DE MORAIS LEME	37	R\$ 139,00	R\$ 30.858,00

Pedra Bela, 09 de Março de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: IKFOHV8ZOX



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

EXPROPRIANDO: MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

EXPROPRIADO: Cássio Diego Ribeiro da Costa

Imóvel: Área de 4.657,7015 m² (Quatro mil seiscentos e cinquenta e sete vírgula sete mil e quinze metros quadrados)

Valor: R\$375.000,00

Decreto de utilidade Pública nº 1.071/2023 – Lei Municipal nº 166/2023

Objeto: Implantação de parque turístico

CÓDIGO LOCALIZADOR: 45ESAM9UCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **67/2022** – TERMO ADITIVO 01/2023 (SUPRESSÃO) - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **CONS INT. DE SANEAMENTO BÁSICO DA REG DO CIRC. DAS** - Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO – CISBRA 2023 - Valor: R\$ 41.500,66 - Assinatura: 03/02/2023 – Vigência: 31/12/2023 - Modalidade: Dispensa por Justificativa 53/2022 - Dotação Orçamentária: 0206051854180102828337170.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QA6K7XIBPU



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 25/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023. Referente a: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A PROMOÇÃO DE OFICINAS DE AULAS DE ARTESANATO. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – DIA 14/03/2023 as 17:00 hr / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: RE6552SEG7

D.L 19 2023

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 51/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023. Referente a: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A PROMOÇÃO DE OFICINAS DE AULAS DE PILATES. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – DIA 14/03/2023 as 17:00 hr / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7M6V5VU8IL